

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 028/PMMA/2024

AUTORIA: Executivo Municipal.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 028/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, valor **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**, recursos oriundos da **Portaria MDS nº 886/2023**, para a efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza/RO.

O Projeto de Lei em comento foi recebido com pedido de urgência na sua tramitação e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer, devendo posteriormente ser levado a Plenário para leitura e votação pelos Parlamentares desta Casa Legislativa.

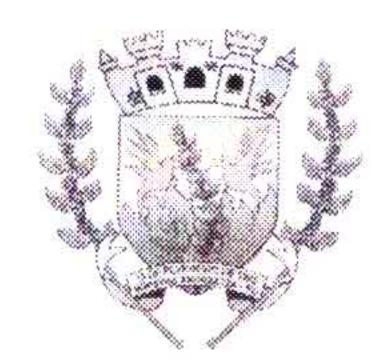
É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 11 de abril de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 028/PMMA/2024** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza/RO.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:
Presidente: Ver. Alfredo Laurent
Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema
Membro: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho William Company
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva
Vice-Presidente: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho Mago Mago Mago Mago Mago Mago Mago Mag
Membro: Ver. Ademar Iarema
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Presidente: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso
Membro Ver. Ademar Iarema